



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I N° 371

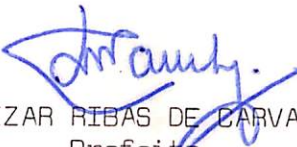
Súmula - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 309, de 25 de junho de 1974, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - O Parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 309 de 25 de junho de 1974 passa a ter a seguinte redação: Os veículos do tipo automóvel de 2 (duas) portas empregados nos serviços de táxis, poderão exercer a sua atividade facultativamente, com ou sem o uso do banco dianteiro direito, localizado ao lado do motorista, procedimento que se definirá em ato do Poder Executivo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 20 de abril de 1.976.


DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

